



PALMÁCIA



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 29 DE MAIO 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmácia Ce, em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 127/00 de 20/10/2000 que altera e consolida os termos da Lei Municipal Nº 005/92 de 18/03/1992, pelo seu Regimento Interno, considerando que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar as políticas e o controle de execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com RESSALVAS o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024 e o 1º, 2º e 3º RDQA de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Palmácia, 29 de Maio de 2025

Luciana Franco Cavalcante

Luciana Franco Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mateus Sampaio Andrade Rocha

Mateus Sampaio Andrade Rocha de Holanda Farias
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
Município do Piauí - Brasil - 2025



Nº	ASSINATURA DOS CONSELHEIROS
01	Matheus Sampaio Amilode Rocha de Melenha Farias
02	Luciana Franco Lavalente
03	Gabriella Correia Damasceno
04	Robson Adriano P. de Sousa Lavalente
05	Luana Santos Pinheiro Lustosa
06	Regina R de Araújo
07	Antônio Carlos Gomes da Silva
08	Antônio Mário Gerardo Martins
09	Luiz Rodrigues D. Lima
10	Prismundo Juliano Oliveira Farias
11	Amália Morgana Macedo Araújo
12	Mykaeli Monina Brandão
13	Marina Chachelly Perendes da Costa
14	Amália Muián Leima de Sousa
15	Mª Sandra Lopes P. da Costa
16	Francisco Emanuel Seum Damasceno
17	Rafaela Lima de Sousa
18	Ana Clezy dos Santos Ribeiro
19	Yera Riera Rocio
20	Maria Cleanice Martins Rodrigues
21	Terezinha Ferreira Martins
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

**Homologo a Resolução CMSP Nº 05 PALMÁCIA 29 DE MAIO DE 2025,
nos termos da Lei Municipal Nº127, de 20 de Outubro de 2000.**